



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 07/2026 - ADM

Equipe técnica responsável pela elaboração do presente ETP:

Nome	Cargo/função	E-mail	Telefone
Michele Karpinski	Auxiliar Administrativo	licitacao@quitandinha.pr.gov.br	(41) 3623-1231

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Art 27 Inciso I do Decreto Municipal Nº 01/2024.

1.1 O Município de Quitandinha dispõe de uma frota com aproximadamente 200 (duzentos) veículos automotores que vão desde automóveis, utilitários, ônibus, máquinas agrícolas e rodoviárias e até equipamentos de jardinagem.

1.2 Estes veículos são de suma importância e indispensável para a realização de uma abrangente gama de serviços pertinentes a administração pública, dos quais a maioria é para o atendimento da população, a saber, deslocamento dos municípios para grandes hospitais da região, conservação e manutenção de estradas rurais, transporte de passageiros interioranos, alunos, dentre outros de igual importância.

1.3 A aquisição de combustíveis para estes veículos é extremamente importante e necessária para dar continuidade a todos estes serviços das Secretarias Municipais e manter uma boa e adequada administração do município.

1.4 Também considerando que a interrupção no abastecimento pode comprometer a prestação dos serviços públicos e causar prejuízos à população, tornando-se necessária a realização de procedimento licitatório, visando assegurar o fornecimento contínuo e eficiente dos combustíveis.

2. ALINHAMENTO COM O PCA-PMQ

Fundamentação: Art 27 Inciso II do Decreto Municipal Nº 01/2024.

A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município para o ano de 2025/2026.

Código	Descrição do Objeto	Previsão PCA 2026
23013	Combustíveis	Janeiro

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso III do Decreto Municipal Nº 01/2024.

3.1 O objeto desta contratação será executado de acordo com as necessidades diárias da frota municipal;

3.2 O abastecimento dos veículos deverá ser realizado diretamente nas bombas do posto de combustíveis local da licitante vencedora, situado no perímetro urbano deste Município ou em raio máximo de 5 km da sede da Prefeitura Municipal, visando a economia de deslocamento dos veículos a serem abastecidos.

3.3 A infraestrutura do posto de combustíveis deverá comportar o tráfego e o abastecimento de veículos leves, ambulâncias, caminhões pesados e maquinários agrícolas da municipalidade.

3.4 O abastecimento de qualquer veículo da frota municipal somente será autorizado mediante a entrega, no ato do atendimento, da **Ordem de Abastecimento** original, impressa em papel oficial do Município.

3.5 Cada Ordem de Abastecimento deverá conter obrigatoriamente, sob pena de recusa do fornecimento pela contratada ou glosa de pagamento pelo Município:

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

3.5.1 Logotipo oficial da administração, carimbo e assinatura digital ou física do agente público ordenador de despesas autorizado;

3.5.2 Identificação exata do veículo (marca modelo e placa);

3.5.3 Tipo exato de combustível autorizado (Gasolina Comum Tipo C, Óleo Diesel S10 ou Óleo Diesel BS500);

3.5.4 Quantidade máxima autorizada (em litros) ou indicação de "tanque cheio";

3.5.5 Data de emissão da requisição.

3.6 No momento exato do abastecimento, o frentista ou funcionário do posto deverá anotar manualmente no corpo da requisição:

3.6.1 O nome completo e número da CNH ou matrícula do motorista municipal;

3.6.2 A quilometragem atual do veículo indicada no odômetro (ou horímetro para máquinas pesadas).

3.7 Imediatamente após a conclusão do bombeamento, o posto emitirá o respectivo Cupom Fiscal Eletrônico, colhendo a assinatura do motorista municipal na via do estabelecimento.

3.8 O faturamento será realizado de forma [quinzenal / mensal], mediante a emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NFe).

3.9 A Nota Fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada de relatório discriminativo contendo a placa do veículo, tipo de combustível, quantidade de litros, valor unitário e valor total de cada abastecimento.

3.9.1 É condição obrigatória para a liquidação da despesa e pagamento que a contratada anexe à Nota Fiscal as **vias originais das Requisições de Abastecimento em papel** recolhidas ao longo do período.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

Fundamentação: Art 27 Inciso IV do Decreto Municipal Nº 01/2024.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	Quantidade Adquirida nos últimos 12 meses	(%) Mínimo aproximado a ser adquirido
01	4658	GASOLINA TIPO C	LITRO	114.700	87.200	80%
02	17408	ÓLEO DIESEL BS500	LITRO	101.000	94.140	80%
03	17410	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	595.500	378.800	80%

O levantamento foi considerado na quantidade adquirida nos últimos 12 meses e ainda com base no levantamento de demandas das secretarias requisitantes enviadas e ainda considerando acréscimo na quantidade de veículos na frota.

SOLICITANTE	Nº SOLICITAÇÃO SSM EQUIPLANO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação.	354/2026
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Obras e Infraestrutura	369/2026
Secretaria Municipal de Educação e Desenvolvimento para o Futuro	370/2026
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Agricultura e Abastecimento	387/2026
Secretaria Municipal de Desenvolvimento em Saúde e Bem Estar	392/2026
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Assistência, Cidadania e Inclusão	374/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico, Industria, Comercio e Emprego	373/2026
--	----------

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Art 27 Inciso V do Decreto Municipal N° 01/2024.

Nº	SOLUÇÃO
01	Aquisição de combustíveis mediante processo licitatório
02	Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento (cartão combustível)
03	Estrutura própria de armazenamento de combustíveis

5.1. Análise – Solução 01

Descrição: Aquisição de combustíveis mediante processo licitatório	
Vantagens	Desvantagens
Modelo amplamente utilizado pela Administração Pública	Dificuldade de abastecimento para veículos que realizam viagens de longa distância
Menor custo administrativo de gerenciamento	
Simplicidade na execução e fiscalização do contrato	

5.2. Análise – Solução 02

Descrição: Contratação de empresa especializada em gerenciamento de abastecimento (cartão combustível)	
Vantagens	Desvantagens
Emissão de relatórios gerenciais em tempo real	Maior complexidade contratual
Possibilidade de abastecimento em diversos municípios	Possibilidade de incidência de taxa de administração
Maior controle do consumo e das despesas da frota	Dependência da existência de rede credenciada suficiente para atender às necessidades do Município

5.3. Análise – Solução 03

Descrição: Estrutura própria de armazenamento de combustíveis	
Vantagens	Desvantagens
Controle integral do abastecimento	Elevado investimento inicial
Possibilidade de aquisição de grandes volumes de combustível	Necessidade de licenciamento ambiental, equipamentos específicos e manutenção permanente
	Custos operacionais elevados

Após análise das alternativas, verificou-se que a aquisição de combustíveis junto ao posto revendedor, mediante processo licitatório é a melhor solução que atende as necessidades da administração municipal.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VI do Decreto Municipal N° 01/2024.

6.1 A estimativa do valor da contratação foi obtida de acordo com os valores médios praticados pela Tabela ANP (www.anp.gov.br) do município de Curitiba, cidade mais próxima de Quitandinha cadastrada no sistema.

6.2 Além disso, será considerada a média de fornecedores locais como parâmetro adicional de referência. Para definição do valor estimado, será adotado o critério da somatória entre os valores obtidos a média aritmética.

6.3 Os valores de referência correspondem a pesquisa de preços praticados entre os dias 21/06/2026 e 06/07/2026.

Item	Descrição Resumida	Unid De Medida	Qtde	Iargas Auto Posto	Auto Posto Jueli Ltda	Menor Preço Compras	Tabela ANP	Valor Unitário Médio Estimado	Valor Total Estimado
1	GASOLINA TIPO C	LITROS	114.700	6,30	6,49	6,78	6,94	6,62	759.314,00
2	ÓLEO DIESEL BS500	LITROS	101.000	6,00	6,29	6,06	6,17	6,13	619.130,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	595.500	6,30	6,79		7,14	6,74	4.013.670,00
TOTAL									5.392.114,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Art 27 Inciso VII do Decreto Municipal N° 01/2024.

7.1 A presente contratação tem como objetivo a aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal, que é composta por uma grande variedade de veículos, dentre elas estão carros, ônibus, caminhões, máquinas agrícolas e rodoviárias, etc.

7.2 A contratação visa garantir o fornecimento contínuo de combustíveis para atender às demandas das secretarias e órgãos municipais, assegurando a execução dos serviços públicos essenciais e o regular funcionamento das atividades administrativas e operacionais.

7.3 Tendo em vista que há apenas uma solução para sanar o problema acima descrito, será realizado pregão eletrônico com registro de preços para a aquisição dos produtos necessários, assegurando a continuidade dos serviços públicos, a eficiência na gestão da frota, em conformidade com os princípios da economicidade e interesse público.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso VIII do Decreto Municipal N° 01/2024.

Devido ao fato da necessidade da contratação ser de apenas 3 itens, a licitação será dividida de acordo com a tabela abaixo, pois além de ser a regra, tal divisão aumenta a ampla concorrência, pois não restringe a licitação a apenas um vencedor.

Item	Descrição resumida
1	GASOLINA TIPO C

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

2	ÓLEO DIESEL BS500
3	ÓLEO DIESEL S10

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Art 27 Inciso IX do Decreto Municipal N° 01/2024.

- 9.1 A presente contratação tem como objetivo principal o Registro de Preços para aquisição de combustíveis para atender as demandas das secretarias do Município de Quitandinha/Pr;
- 9.2 Assegurar que os serviços essenciais, não sofram paralisações por falta de combustível;
- 9.3 Os principais benefícios serão a continuidade e eficiência no serviço público, pois trata-se de produtos essenciais para a realização dos vários tipos de transporte de todas as secretarias do município;
- 9.4 Os resultados que pretendemos com a realização do contrato são voltados para que haja uma melhor eficiência, segurança e conforto aos servidores públicos e principalmente a população, que desfrutará destes mesmos benefícios;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso X do Decreto Municipal N° 01/2024.

Dada a baixa complexidade do problema, não faz-se necessária a tomada de providências de adequações prévias para a solução a ser contratada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Art 27 Inciso XI do Decreto Municipal N° 01/2024.

Não se aplica a esta contratação.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Art 27 Inciso XII do Decreto Municipal N° 01/2024.

- 12.1 O impacto ambiental decorrente desta contratação é o aumento das emissões de gases causadores do efeito estufa, decorrentes da utilização de combustíveis fósseis.
- 12.2 Uma das possíveis medidas para a mitigação deste problema é a aquisição de biocombustíveis que emitem menos gases poluentes.
- 12.3 Tal medida aplica-se a aquisição de biodiesel, entretanto, não se aplica a aquisição de gasolina, tendo em vista que existe um único tipo deste combustível disponível no mercado, que é derivado do petróleo e ainda o município não possui veículos movidos a essa alternativa em sua frota.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Art 27 Inciso XIII do Decreto Municipal N° 01/2024.

Após o levantamento de todos os itens relacionados anteriormente e verificado não haver nenhum tipo de impedimento para a compra, bem como a baixa complexidade da contratação para atendimento aos interesses públicos, foi constatado que a solução encontrada é a única economicamente viável para o município. Portanto, conclui-se que a contratação da solução pretendida, ou seja, o Registro de Preços para aquisição de combustíveis é viável, razoável e adequado para atender à necessidade das secretarias do município de Quitandinha/PR.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar e certifico que o mesmo é apto para utilização para fins de realização de posterior contratação.

Valtencir Santana

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação
Portaria Nº 203/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Inserido por Michele Karpinski em: 08/07/2026 16:02:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALTENCIR SANTANA em 08/07/2026 16:05:01. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: c0cb04c5-8337-47b3-ab22-0985ba9c6530

Inserido por Michele Karpinski em: 08/07/2026 16:08:45.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

ANÁLISE DE RISCO E MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO

Ref. Estudo Técnico Preliminar nº 07/2026 - ADM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL

Da análise de Risco

Principal risco a ser considerado: incapacidade de a empresa executar o contrato. Ação preventiva: exigência de documentação que comprove a devida qualificação técnica e econômico-financeira.

Da matriz de Risco

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Alteração do projeto	Município	Reequilíbrio contratual
Defeitos/erros na execução	Contratado	Correção sem ônus para o Município
Atrasos injustificados e inadimplementos	Contratado	Glosa do valor não executado e aplicação de penalidades
Ocorrência de eventos não previstos caracterizados como caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado	Município	Reequilíbrio contratual

Valtencir Santana

Secretário Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação
Portaria Nº 203/2026

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Estado do Paraná

Rua José de Sá Ribas, 238 - Centro - CEP: 83840-001

FONE: (41) 3623-1231

Site: www.quitandinha.pr.gov.br/ / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

MAPA DE RISCOS

Ref. Estudo Técnico Preliminar Nº 07/2026 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E INOVAÇÃO

Escala de Probabilidade		Escala de Impacto		Probabilidade		Impacto		Classif.		Ação Preventiva		Responsável		Ação de Continuidade (se o risco se concretizar)		Responsável	
Nível (NP)	Grado	Nível (NI)	Grado	(L1-L3)	(L1-L3)	(L1-L3)	(L1-L3)	(L1-L3)	(L1-L3)	Capacidade de servidores, Cópia de arquivos multimedial, Cursar com laptops e outros artigos	Secretarias emardantes	Secretaria Administrativa	Conj. permanente e articlo. diferele sussteme e prestar o contate	Secretaria Administrativa			
1	Raro	1	Muito baixo	1	3	1	3	1	3	Capacidade de servidores, Cópia de arquivos multimedial, Cursar com laptops e outros artigos	Secretarias emardantes	Secretaria Administrativa	Conj. permanente e articlo. diferele sussteme e prestar o contate	Secretaria Administrativa			
2	Pouco provável	2	Baixo	1	3	1	3	1	3	Capacidade de servidores, Cópia de arquivos multimedial, Cursar com laptops e outros artigos	Secretarias emardantes	Secretaria Administrativa	Conj. permanente e articlo. diferele sussteme e prestar o contate	Secretaria Administrativa			
3	Provável	3	Médio	1	3	1	3	1	3	Capacidade de servidores, Cópia de arquivos multimedial, Cursar com laptops e outros artigos	Secretarias emardantes	Secretaria Administrativa	Conj. permanente e articlo. diferele sussteme e prestar o contate	Secretaria Administrativa			
4	Muito provável	4	Alto	1	3	1	3	1	3	Capacidade de servidores, Cópia de arquivos multimedial, Cursar com laptops e outros artigos	Secretarias emardantes	Secretaria Administrativa	Conj. permanente e articlo. diferele sussteme e prestar o contate	Secretaria Administrativa			
5	Praticamente certo	5	Muito alto	1	3	1	3	1	3	Capacidade de servidores, Cópia de arquivos multimedial, Cursar com laptops e outros artigos	Secretarias emardantes	Secretaria Administrativa	Conj. permanente e articlo. diferele sussteme e prestar o contate	Secretaria Administrativa			

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Administração, Finanças e Inovação

Rua José de Sá Ribas, 238 – CENTRO – CEP: 83840-001

Fone: (41) 3623-1231 / Email: prefeitura@quitandinha.pr.gov.br

Inserido por Michele Karpinski em: 08/07/2026 16:02:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALTENCIR SANTANA em 08/07/2026 16:05:01. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscop.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: c0cb04c5-8337-47b3-ab22-0985ba9c6530

Inserido por Michele Karpinski em: 08/07/2026 16:08:45.

Assinaturas

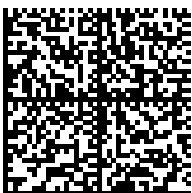
Página: 1



Documento: 1406/2026 - ETP combustivel.pdf

Data: 08/07/2026 16:02:52

Assinatura avançada realizada por: VALTENCIR SANTANA em 08/07/2026 16:05:01.



A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40> com o código c0cb04c5-8337-47b3-ab22-0985ba9c6530

Inserido por Michele Karpinski em: 08/07/2026 16:02:52. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: VALTENCIR SANTANA em 08/07/2026 16:05:01. Documento assinado nos termos do Art. 2º Decreto Nº 27, de 25 de Abril de 2024.. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <http://quitandinhaprscp.equipiano.com.br:5040/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/40>, com o código: c0cb04c5-8337-47b3-ab22-0985ba9c6530

Inserido por Michele Karpinski em: 08/07/2026 16:08:45.